



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,  
Centro

##### Telefone



77 3691-2174

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## DECRETOS

- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL C E PRIMEIRO PASSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL FILINTRO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE SOUZA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HELDER JAMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HELDER JAMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALICE MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL RUY BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADORA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GERENTE DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL C E PRIMEIRO PASSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE SOUZA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HELDER JAMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALICE MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RUY BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS DO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

## LICITAÇÕES

---

### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DO PE003/2025-SRP

### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DO PE003/2025-SRP

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025

## CONTRATAÇÃO DIRETA

---

### ADJUDICAÇÃO

---



- ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA 021/2025

## HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 021/2025

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO 067/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 068/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 069/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 070/2025
- EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 003/2025 - ATERRO SANITÁRIO DE PEQUENO PORTE COMPARTILHADO - CDS ALTO SERTÃO





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 076 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação do Gerente de Vigilância Sanitária e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADO**, o Sr.º **HALLEFY DECIO NOGUEIRA MOREIRA**, brasileiro, maior, portador do CPF: nº 039.590.945-74, para ocupar o cargo e exercer a função de Gerente de Vigilância Sanitária, deste Município.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 074 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação da Gerente de Alimentação Escolar e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.<sup>a</sup> **GESSICA MARCELLE OLIVEIRA COTRIM**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 039.502.285-19, para ocupar o cargo e exercer a função de Gerente de Alimentação Escolar, deste Município.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 075 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação do Gerente de Vigilância Epidemiológica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADO**, o Sr.º **JULIENE NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, portador do CPF: nº 997.017.745-15, para ocupar o cargo e exercer a função de Gerente de Vigilância Epidemiológica, deste Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 068 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal C. E. Primeiro Passo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.<sup>a</sup> **VALMIRA RIBEIRO SANTANA**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 924.771.515-68, para ocupar o cargo e exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal C. E. Primeiro Passo – Canabrava.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 073 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Filintro Gonçalves e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.<sup>a</sup> **MARCIA CARMEN NOGUEIRA**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 002.441.955-95, para ocupar o cargo e exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Filintro Gonçalves - Canabrava.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 061 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Inácio de Souza Lima e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.<sup>a</sup> **DALVA NOGUEIRA DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 869.737.975-04, para ocupar o cargo e exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Inácio de Souza Lima - Canabrava.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 059 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação do Coordenador Pedagógico da Escola Municipal José de Alencar e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADO**, o Sr.º **VANILSON GOMES DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do CPF: nº 995.948.545-53, para ocupar o cargo e exercer a função de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal José de Alencar - Fazenda Riachão.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 065 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Maria Quitéria e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.ª **JILDETE DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 148.995.448-12, para ocupar o cargo e exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Maria Quitéria – Pau Dârco.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 070 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Integral Paulo Freire e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.ª **MIRANEIDE LINA DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 524.768.475-34, para ocupar o cargo e exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Integral Paulo Freire – Sede.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 066 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Anísio Teixeira e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.<sup>a</sup> **MARIA DOS ANJOS DA SILVA SANTOS**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 005.550.735-21, para ocupar o cargo e exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Anísio Teixeira – Julião.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 060 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Helder James e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.<sup>a</sup> **ADRIANA MORARIA DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 032.260.705-17, para ocupar o cargo e exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Helder James – Julião.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 067 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Helder James e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.<sup>a</sup> **VALDENICE DOS SANTOS BATISTA**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 033.047.165-13, para ocupar o cargo e exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Helder James – Julião.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 064 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Alice Maria e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.<sup>a</sup> **DIVINA MARIA FARIAS SANTOS LIMA**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 017.747.985-06, para ocupar o cargo e exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Alice Maria – Sede.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 062 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Ruy Barbosa e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.<sup>a</sup> **ANCELMA MENDES PAZ**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 004.463.875-25, para ocupar o cargo e exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Ruy Barbosa – Sede.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 069 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São João Batista e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.<sup>a</sup> **VILNEZIA ALVES PORTO ARAUJO**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 919.767.745-00, para ocupar o cargo e exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São João Batista – Serra de João Alves.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 063 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São José e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.<sup>a</sup> **ARLENE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 017.747.985-06, para ocupar o cargo e exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São José – Parateca.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 071 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São Sebastião e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.<sup>a</sup> **NEIDE NILSA MARTINS LEAO**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 871.907.965-68, para ocupar o cargo e exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São Sebastião – Canabrava.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 072 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Pedagógica das Escolas do Campo e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.<sup>a</sup> **SOLANGE COSTA FERREIRA LIMA**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 960.524.145-53, para ocupar o cargo e exercer a função de Coordenadora Pedagógica das Escolas do Campo.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 081 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação do Gerente de Saúde Bucal e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.º **JULIANA FIUZA LIMA**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 037.844.185-03, para ocupar o cargo e exercer a função de Gerente de Saúde Bucal, deste Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 055 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Secretária Escolar da Escola Municipal Primeiro Passo e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.<sup>a</sup> **MARTA BISPO DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 056.001.415-56, para ocupar o cargo e exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Primeiro Passo – Canabrava.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 052 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Secretária Escolar da Escola Municipal Inácio de Souza Lima e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.<sup>a</sup> **CELICINA DOS SANTOS NOGUEIRA**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 024.676.215-29, para ocupar o cargo e exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Inácio de Souza Lima – Canabrava.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 047 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Secretária Escolar da Escola Municipal José de Alencar e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.ª **ELIANDRA VIANA DE ALMEIDA**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 060.727.455-71, para ocupar o cargo e exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal José de Alencar - Fazenda Riachão.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 057 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação do Secretário Escolar da Escola Municipal Maria Quitéria e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADO**, o Sr.º **GILMARQUES PORTO ALVES**, brasileiro, maior, portador do CPF: nº 049.783.655-62, para ocupar o cargo e exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Maria Quitéria – Pau Dàrco.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 051 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Secretária Escolar da Escola Municipal Paulo Freire e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.<sup>a</sup> **DELVANIA DE JESUS NOGUEIRA**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 008.835.425-36, para ocupar o cargo e exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Paulo Freire – Sede.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 046 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação do Secretário Escolar da Escola Municipal Professor Anísio Teixeira e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADO**, o Sr.º **MARLON FARIAS MOREIRA**, brasileiro, maior, portador do CPF: nº 039.036.655-25, para ocupar o cargo e exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Professor Anísio Teixeira - Julião.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 050 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação do Secretário Escolar da Escola Municipal Professor Helder James e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADO**, o Sr.º **CLEBER FERREIRA DE BRITO**, brasileiro, maior, portador do CPF: nº 040.532.935-02, para ocupar o cargo e exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Professor Helder James – Julião.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 054 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Secretária Escolar da Escola Municipal Professora Alice Maria e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.ª **MAGNALIA CONCEICAO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 708.562.651-87, para ocupar o cargo e exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Professora Alice Maria – Sede.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 048 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Secretária Escolar da Escola Municipal Ruy Barbosa e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.ª **NALDINEIA PEREIRA NEVES**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 821.921.035-49, para ocupar o cargo e exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Ruy Barbosa - Sede.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 049 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Secretária Escolar da Escola Municipal São João Batista e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.<sup>a</sup> **VILMA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 029.994.355-09, para ocupar o cargo e exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal São João Batista – Serra de João Alves.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 053 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Secretária Escolar da Escola Municipal São José e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.ª **LINEIA DE JESUS PEREIRA**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 066.587.235-67, para ocupar o cargo e exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal São José – Parateca.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 056 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Secretária Escolar da Escola Municipal São Sebastião e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.<sup>a</sup> **MARUZA PEREIRA COELHO SOARES**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 032.437.275-29, para ocupar o cargo e exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal São Sebastião – Canabrava.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**DECRETO Nº 058 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação da Secretária Escolar das Escolas do Campo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.<sup>a</sup> **EDIMARIA RODRIGUES PEREIRA SALES**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 995.704.325-00, para ocupar o cargo e exercer a função de Secretária Escolar das Escolas do Campo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP**, tendo como objeto a **Aquisição de materiais de limpeza e Utensílios Domésticos destinados a manutenção da higiene nas Secretarias Municipais do município de Malhada/ Ba**, E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedora as Licitantes:

**MOREIRA BOM PREÇO LTDA**  
**CNPJ sob o nº 44.690.237/0001-17.**

LOTE 01: R\$ 248.895,00 (Duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais).

**MAGAZINE PALMAS LTDA**  
**CNPJ sob o nº 21.014.140/0001-99.**

LOTE 02: R\$ 81.800,00 (Oitenta e um mil e oitocentos reais).

**CARLOS APARECIDO SANTOS**  
**CNPJ sob o nº 34.212.068/0001-56.**

LOTE 03: R\$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais).

**LUKEL EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ sob o nº 19.736.814/0001-17.**

LOTE 04: R\$ 103.896,50 (Cento e três mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Malhada-BA, 10 de fevereiro de 2025.

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
**Pregoeiro Municipal**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história

### TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo, **Aquisição de materiais de limpeza e Utensílios Domésticos destinados a manutenção da higiene nas Secretarias Municipais do município de Malhada/ Ba**, conforme licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025-SRP**, a fim de que o mesmo seja **homologado**. Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuro contrato:

**MOREIRA BOM PREÇO LTDA**

**CNPJ sob o nº 44.690.237/0001-17.**

LOTE 01: R\$ 248.895,00 (Duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais).

**MAGAZINE PALMAS LTDA**

**CNPJ sob o nº 21.014.140/0001-99.**

LOTE 02: R\$ 81.800,00 (Oitenta e um mil e oitocentos reais).

**CARLOS APARECIDO SANTOS**

**CNPJ sob o nº 34.212.068/0001-56.**

LOTE 03: R\$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais).

**LUKEL EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ sob o nº 19.736.814/0001-17.**

LOTE 04: R\$ 103.896,50 (Cento e três mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Malhada-BA, 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
**Prefeito Municipal de Malhada**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2025**

**PROCESSO Nº 051/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025**  
**VALIDADE: 1(UM) ANO**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada-BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **MOREIRA BOM PREÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.690.237/0001-17, com sede empresarial a Praça Palmira Leao, SNº, Distrito do Canabrava, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Henrique Arthur dos Santos Moreira, inscrito com RG:58961860 SSP-SP, e CPF: 043.218.615-86**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada no 22 de janeiro 2025, processo administrativo n.º 051/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº003/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais de limpeza e Utensílios Domésticos destinados a manutenção da higiene nas Secretarias Municipais do município de Malhada/Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 248.895,00 (Duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, para o Lote I conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 003/2025 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Saúde, Educação e de Assistência Social;

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

**OU**

*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores*

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 003/2025*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 11 de fevereiro de 2025

---

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Contratante

---

**MOREIRA BOM PREÇO LTDA**  
CNPJ sob o nº 44.690.237/0001-17  
Contratado

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





LOTE 01 - MATERIAIS DE LIMPEZA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - Água sanitária, à base de cloro. composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. teor cloro ativo variando de 02 litro	L	5250	LIPE	R\$ 2,30	R\$ 12.075,00
2	<b>ÁCIDO MURIÁTICO</b> - Ácido muriático, em líquido composto de hcl + h2o, incolor para limpeza em geral, acondicionada em frasco, contendo 1L.	UND	450	START	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
3	<b>AMACIANTE</b> - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 5000ml, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	UND	450	ZAP	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
4	<b>ÁLCOOL</b> - Álcool Etilico Hidratado 92,8º, 1L.	UND	1500	SOL	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
5	<b>ÁLCOOL 70</b> - Liquido	UND	1500	SOL	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
6	<b>ÁLCOOL EM GEL</b> - Álcool em Gel, 70% álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500g.	UND	3000	SOL	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
7	<b>CERA LÍQUIDA</b> - Cera líquida p/ piso principio ativo solvente de petróleo, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750ml.	UND	78	POLITRIZ	R\$ 4,00	R\$ 312,00
8	<b>CREME DENTAL</b> - Creme dental, em creme, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g.	UND	180	SORRISO	R\$ 4,00	R\$ 720,00
9	<b>DESODORIZADOR</b> - Desodorizador ambiental (odorizador de ambientes), aerosol. Essências suaves tipo lavanda. Frasco de 360ml.	UND	750	GLADE	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
10	<b>DESINFETANTE EM GEL</b> - Desinfetante em Gel, Desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microorganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece, após a aplicação do produto. <b>AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA.</b> Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 1L, fragrância e escolher no momento da emissão da requisição.	UND	2250	ZAP	R\$ 8,50	R\$ 19.125,00
11	<b>DESINFETANTE</b> - Desinfetante para uso geral – 02 litros. especificação: desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção; indicado para aplicação em superfícies fixas laváveis como pisos, louças e metais sanitários, portas, paredes, ralos, etc.	L	5250	LIPE	R\$ 7,50	R\$ 39.375,00
12	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> - Detergente – líquido; neutro, na embalagem deverá constar a datada fabricação e da validade do produto. o produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente.500ml.	UND	3000	LIPE	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





13	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> - Limpa Alumínio, para limpeza de alumínio, embalagem com 500ml.	UND	600	POLITRIZ	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
14	<b>LIMPA AZULEIJO</b> - Limpa Azulejo, para uso diário, diluível em água. Produto para limpeza, brilho e perfume, com secagem rápida e que dispense enxágüe, sendo indicado para aplicação em pisos frios laváveis, armazenados em frascos de 1L.	UND	750	AZULIN	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
15	<b>LIMPA VIDRO</b> - Limpa Vidro, limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, embalagem com 500ml.	UND	678	START	R\$ 4,00	R\$ 2.712,00
16	<b>PAPEL HIGIÊNICO (60 M X 10 CM)</b> - Papel hig. (pacote c/ 4 rolos de 60 (m) especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento fibras naturais; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura.	PCT	4500	FAMILIAR	R\$ 5,00	R\$ 22.500,00
17	<b>SABÃO EM BARRA NEUTRO</b> - Sabão em barra neutro, Embalagem em pacote 5X200G.	PCT	900	LIPE	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
18	<b>SABÃO DE COCO</b> - Sabão de Coco em Barra, neutro, embalados individualmente. Unidade de 200gr .	PCT	3000	LIPE	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
19	<b>SABÃO EM PEDRA</b> - Pedra Sanitária, c/ suporte plástico, com no mínimo 25gr. Pedra sanitária c/ suporte plástico, com no mínimo 25gr, fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual contendo informações sobre o produto, constando prazo de validade mínima de 2 anos a contar da data de fabricação na data de entrega a fabricação não poderá ser superior a 6 meses. Com registro ou notificação válidos na ANVISA, Embalagem caixa com 01 Unidade	UND	750	POLOTRIS	R\$ 1,00	R\$ 750,00
20	<b>SABÃO EM PÓ COMUM 500G</b> - Sabão em pó - (caixa/pacote) 500g. Especificação técnica: em pó, convencional, de primeira linha. complemento: para lavar roupas e limpeza em geral.	UND	2250	LIPE	R\$ 5,00	R\$ 11.250,00
21	<b>SABONETE</b> - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g.	UND	750	ONLY	R\$ 1,50	R\$ 1.125,00
22	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> - Sabonete Líquido, embalagem com 500ml, para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas PH 100%, aparência e odor: Líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Pronto para usar, sem diluir, volátil. Fragrância Volátil.	UND	300	ONLU	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





23	<b>DESENGRAXANTE</b> – Solupan 1L é um produto recomendado para aplicação em locais onde há necessidade de alta capacidade de desengraxe de forma rápida de sujeiras pesadas como: graxas, óleos, resíduos betuminosos e gorduras de todos os tipos. Sua baixa espumação proporciona grande economia de água no final da lavagem. Indicado para: lava rápido e postos de gasolina, podendo ser usados em caixa de roda, motor, chassi, bancadas, oficinas mecânicas, implementos agrícolas bancadas madeiras entre outros.	UND	750	REMOVEL	R\$ 2,50	R\$ 1.875,00
24	<b>PRETINHO</b> – 1L - desenvolvido para dar um super acabamento nos pneus, fornecendo um brilho indiscutível! Após a secagem, o produto cria um filme sobre a borracha ao qual foi aplicado e oferece uma leve resistência a água. Sua formulação é a base da água e oferece ótima durabilidade	UND	450	VINTEX	R\$ 5,90	R\$ 2.655,00
25	<b>LUA DE BORRACHA “P”</b> - Luva de Borracha no Tamanho P, para segurança, confeccionada em borracha látex, para multiuso, tamanho médio, cano curto, tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Produzido em conformidade com a NBR 13393/1995.	PAR	600	MOBRE	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
26	<b>LUA DE BORRACHA “M”</b> - Luva de Borracha no Tamanho M, para segurança, confeccionada em borracha látex, para multiuso, tamanho médio, cano curto, tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Produzido em conformidade com a NBR 13393/1995.	PAR	678	MOBRE	R\$ 3,50	R\$ 2.373,00
27	<b>LUA DE BORRACHA “G”</b> - Luva de Borracha no Tamanho G, para segurança, confeccionada em borracha látex, para multiuso, tamanho médio, cano curto, tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Produzido em conformidade com a NBR 13393/1995.	PAR	678	MOBRE	R\$ 3,50	R\$ 2.373,00
28	<b>LUA DE BORRACHA “G” - CANO LONGO</b> - Luva de Borracha no Tamanho G, para segurança, confeccionada em borracha látex, para multiuso, tamanho médio, tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Produzido em conformidade com a NBR. 13393/1995.	PAR	600	MOBRE	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
29	<b>PANO DE CHÃO</b> - Pano de Chão, alvejado, para limpeza, tipo saca, medindo 80x50	UND	750	HR	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
30	<b>SACO PARA LIXO</b> - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	PCT	3000	ZAB	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
31	<b>SACO PARA LIXO</b> - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT	PCT	3750	ZAB	R\$ 5,00	R\$ 18.750,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

32	<b>SACO PARA LIXO</b> - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 5 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	PCT	3750	ZAB	R\$ 5,00	R\$ 18.750,00
<b>VALOR TOTAL (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)</b>						<b>R\$ 248.895,00</b>

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2025

PROCESSO Nº 051/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025  
 VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada-BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **MAGAZINE PALMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.014.140/0001-99, com sede empresarial a Avenida Castro Alves, Nº58, Bairro Centro, CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Raimundo Nonato Pires Magalhães, inscrito com RG:23.709.119-48 SSP-BA, e CPF: 993.325.408-10**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada no 22 de janeiro 2025, processo administrativo n.º 051/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº003/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais de limpeza e Utensílios Domésticos destinados a manutenção da higiene nas Secretarias Municipais do município de Malhada/Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 81.800,00 (Oitenta e um mil e oitocentos reais)**, para o Lote II conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 003/2025 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Saúde, Educação e de Assistência Social;

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

**OU**

*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores*

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 003/2025*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 11 de fevereiro de 2025

---

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Contratante

---

**MAGAZINE PALMAS LTDA**  
CNPJ sob o nº 21.014.140/0001-99  
Contratado

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - Água sanitária, à base de cloro. composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. teor cloro ativo variando de 02 litro	L	1750	atila	R\$ 2,70	R\$ 4.725,00
2	<b>ÁCIDO MURIÁTICO</b> - Ácido muriático, em líquido composto de hcl + h2o, incolor para limpeza em geral, acondicionada em frasco, contendo 1L.	UND	150	start	R\$ 5,90	R\$ 885,00
3	<b>AMACIANTE</b> - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 5000ml, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	UND	150	teiu	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
4	<b>ÁLCOOL</b> - Álcool Etilíco Hidratado 92,8º, 1L.	UND	500	anhanguera	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
5	<b>ÁLCOOL 70</b> - Líquido	UND	500	anhanguera	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
6	<b>ÁLCOOL EM GEL</b> - Álcool em Gel, 70% álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500g.	UND	1000	start	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
7	<b>CERA LÍQUIDA</b> - Cera líquida p/ piso principio ativo solvente de petróleo, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750ML	UND	26	start	R\$ 8,00	R\$ 208,00
8	<b>CREME DENTAL</b> - Creme dental, em creme, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g.	UND	60	dentil	R\$ 2,25	R\$ 135,00
9	<b>DESODORIZADOR</b> - Desodorizador ambiental (odorizador de ambientes), aerosol. Essências suaves tipo lavanda. Frasco de 360ml.	UND	250	bom ar	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
10	<b>DESINFETANTE EM GEL</b> - Desinfetante em Gel, Desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microorganismos causadores de maus adores, deixa um agradável perfume que permanece, após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 1L, fragrância e escolher no momento da emissão da requisição.	UND	750	teiu	R\$ 7,10	R\$ 5.325,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





11	<b>DESINFETANTE</b> - Desinfetante para uso geral – 02 litros. especificação: desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção; indicado para aplicação em superfíciesfixas laváveis como pisos, louças e metais sanitários, portas, paredes, ralos, etc.	L	1750	teiu	R\$ 5,30	R\$ 9.275,00
12	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> - Detergente – líquido; neutro, na embalagem deverá constar a datada fabricação e da validade do produto. o produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente.500ml.	UND	1000	teiu	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
13	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> - Limpa Alumínio, para limpeza de alumínio, embalagem com 500ml.	UND	200	start	R\$ 4,80	R\$ 960,00
14	<b>LIMPA AZULEIJO</b> - Limpa Azulejo, para uso diário, diluível em água. Produto para limpeza, brilho e perfume, com secagem rápida e que dispense enxágüe, sendo indicado para aplicação em pisos frios laváveis, armazenados em frascos de 1L.	UND	250	start	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
15	<b>LIMPA VIDRO</b> - Limpa Vidro, limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, embalagem com 500ml.	UND	226	teiu	R\$ 5,00	R\$ 1.130,00
16	<b>PAPEL HIGIÊNICO (60 M X 10 CM)</b> - Papel hig. (pacote c/ 4 rolos de 60 (m) especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento fibras naturais; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura.	PCT	1500	familiar	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00
17	<b>SABÃO EM BARRA NEUTRO</b> - Sabão em barra neutro, Embalagem em pacote 5X200G.	PCT	300	lipe	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
18	<b>SABÃO DE COCO</b> - Sabão de Coco em Barra, neutron, embalados individualmente. Unidade de 200gr .	UND	1000	teiu	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
19	<b>SABÃO EM PEDRA</b> - Pedra Sanitária, c/ suporte plástico, com no mínimo 25gr. Pedra sanitária c/ suporte plástico, com no mínimo 25gr, fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual contendo informações sobre o produto, constando prazo de validade	UND	250	start	R\$ 1,34	R\$ 335,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história

	mínima de 2 anos a contar da data de fabricação na data de entrega a fabricação não poderá ser superior a 6 meses. Com registro ou notificação válidos na ANVISA, Embalagem caixa com 01 Unidade					
20	<b>SABÃO EM PÓ COMUM 500G</b> - Sabão em pó - (caixa/pacote) 500g. Especificação técnica: em pó, convencional, de primeira linha. complemento: para lavar roupas e limpeza em geral.	UND	750	start	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
21	<b>SABONETE</b> - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g.	UND	250	teiu	R\$ 1,40	R\$ 350,00
22	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> - Sabonete Líquido, embalagem com 500ml, para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas PH 100%, aparência e odor: Líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Pronto para usar, sem diluir, volátil. Fragrância Volátil.	UND	100	start	R\$ 4,00	R\$ 400,00
23	<b>DESENGRAXANTE</b> – Solupan 1L é um produto recomendado para aplicação em locais onde há necessidade de alta capacidade de desengraxe de forma rápida de sujeiras pesadas como: graxas, óleos, resíduos betuminosos e gorduras de todos os tipos. Sua baixa espumação proporciona grande economia de água no final da lavagem. Indicado para: lava rápido e postos de gasolina, podendo ser usados em caixa de roda, motor, chassi, bancadas, oficinas mecânicas, implementos agrícolas bancadas madeiras entre outros	UND	250	politec	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





24	<b>PRETINHO</b> – 1L -desenvolvido para dar um super acabamento nos pneus, fornecendo um brilho indiscutível! Após a secagem, o produto cria um filme sobre a borracha ao qual foi aplicado e oferece uma leve resistência a água. Sua formulação é a base da água e	UND	150	italy	R\$ 4,90	R\$ 735,00
25	<b>LUVA DE BORRACHA “P”</b> - Luva de Borracha no Tamanho P, para segurança, confeccionada em borracha látex, para multiuso, tamanho médio, cano curto, tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Produzido em conformidade com a NBR 13393/1995.	PAR	200	vabene	R\$ 3,00	R\$ 600,00
26	<b>LUVA DE BORRACHA “M”</b> - Luva de Borracha no Tamanho M, para segurança, confeccionada em borracha látex, para multiuso, tamanho médio, cano curto, tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Produzido em conformidade com a NBR 13393/1995.	PAR	226	vabene	R\$ 3,00	R\$ 678,00
27	<b>LUVA DE BORRACHA “G”</b> - Luva de Borracha no Tamanho G, para segurança, confeccionada em borracha látex, para multiuso, tamanho médio, cano curto, tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Produzido em conformidade com a NBR 13393/1995.	PAR	226	vabene	R\$ 4,00	R\$ 904,00
28	<b>LUVA DE BORRACHA “G” - CANO LONGO</b> - Luva de Borracha no Tamanho G, para segurança, confeccionada em borracha látex, para multiuso, tamanho médio, tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Produzido em conformidade com a NBR. 13393/1995.	PAR	200	vabene	R\$ 4,10	R\$ 820,00
29	<b>PANO DE CHÃO</b> - Pano de Chão, alvejado, para limpeza, tipo saca, medindo 80x50	UND	250	kn	R\$ 3,00	R\$ 750,00
30	<b>SACO PARA LIXO</b> - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em	PCT	1000	clarus	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

	conformidade com as normas da ABNT.					
31	<b>SACO PARA LIXO</b> - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT	PCT	1250	clarus	R\$ 5,50	R\$ 6.875,00
32	<b>SACO PARA LIXO</b> - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 5 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	PCT	1250	clarus	R\$ 6,70	R\$ 8.375,00
<b>VALOR TOTAL (cento e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)</b>						<b>R\$ 81.800,00</b>

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025**

**PROCESSO Nº 051/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025**  
**VALIDADE: 1(UM) ANO**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada-BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **CARLOS APARECIDO SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.212.068/0001-56, com sede empresarial a Praça Principal, SNº, Distrito do Julião, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Carlos Aparecido Santos, inscrito com RG:407476709 SSP-BA, e CPF: 428.767.615-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada no 22 de janeiro 2025, processo administrativo n.º 051/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº003/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais de limpeza e Utensílios Domésticos destinados a manutenção da higiene nas Secretarias Municipais do município de Malhada/Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais)**, para o Lote III conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 003/2025 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Saúde, Educação e de Assistência Social;

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

**OU**

*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores*

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 003/2025*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 11 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**CARLOS APARECIDO SANTOS**  
CNPJ sob o nº 34.212.068/0001-56  
Contratado

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia




**LOTE 03 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>AVENTAL</b> - Avental Emborrachado, para proteger roupas durante o preparo dos alimentos com aproximadamente 120X70cm. Com amarras na cintura e no pescoço	UND	90	PLASTER	R\$ 19,50	R\$ 1.755,00
2	<b>BACIA DE ALUMÍNIO</b> - Bacia, material alumínio plástico. 12 litros.	UND	38	BAHIA	R\$ 22,00	R\$ 836,00
3	<b>BACIA DE ALUMÍNIO</b> - Bacia, material alumínio plástico. 26 litros.	UND	38	BAHIA	R\$ 33,00	R\$ 1.254,00
4	<b>BACIA DE ALUMÍNIO</b> - Bacia, material alumínio plástico. 32 litros.	UND	38	BAHIA	R\$ 37,00	R\$ 1.406,00
5	<b>BACIA DE PLÁSTICO 5 L</b> - Bacia, material plástico resistente.	UND	38	PLASMONT	R\$ 9,80	R\$ 372,40
6	<b>BACIA DE PLÁSTICO 12 L</b> - Bacia, material plástico resistente.	UND	53	PLASMONT	R\$ 18,50	R\$ 980,50
7	<b>BACIA DE PLÁSTICO 26 L</b> - Bacia, material plástico resistente.	UND	53	PLASMONT	R\$ 26,90	R\$ 1.425,70
8	<b>BACIA DE PLÁSTICO 32 L</b> - Bacia, material plástico resistente.	UND	19	PLASMONT	R\$ 33,00	R\$ 627,00
9	<b>BACIA DE PLÁSTICO 40 L</b> - Bacia, material plástico resistente.	UND	23	PLASMONT	R\$ 45,00	R\$ 1.035,00
10	<b>BALDE 11 LITROS (PLÁSTICO)</b> - Balde de plástico, capacidade para 11 (onze) litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	UND	113	TERRAPLAST	R\$ 17,80	R\$ 2.011,40
11	<b>BALDE 15 LITROS (PLÁSTICO)</b> - Balde de plástico, capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	UND	113	TERRAPLAST	R\$ 25,30	R\$ 2.858,90
12	<b>BALDE 50 LITROS (PLÁSTICO)</b> - Balde de plástico, capacidade para 50 (cinquenta) litros; confeccionado em plástico; com tampa.	UND	90	PLASNEW	R\$ 49,00	R\$ 4.410,00
13	<b>BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA</b> - Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, diversos tamanhos, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais.	PAR	75	VULCABRAS	R\$ 99,20	R\$ 7.440,00
14	<b>BOTA CANO LONGO</b> - Bota preta – Cano longo - Sem bico (Galocha) Calçado ocupacional tipo bota confeccionado em policloreto de vinila (PVC). Solado monodensidade, cano longo com ou sem forro. Cor preta.	PAR	75	VULCABRAS	R\$ 59,99	R\$ 4.499,25
15	<b>BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSÃO</b> - Borracha para painela de pressão, capacidade para 7,5.	UND	75	ORIGINAL	R\$ 7,50	R\$ 562,50
16	<b>CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10 LITROS</b> - Caldeirão em alumínio fundido, tampa em alumínio fundido, alças em madeira, espessura mínima 3,0mm, capacidade 10 litros, polido.	UND	23	BAHIA	R\$ 135,00	R\$ 3.105,00
17	<b>CAIXA TÉRMICA</b> - Caixa Térmica de Isopor, capacidade 12L	UND	30	ISOESTE	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
18	<b>CAIXA TÉRMICA</b> - Caixa Térmica de Isopor, capacidade 21L	UND	30	ISOESTE	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
19	<b>CAIXA TÉRMICA</b> - Caixa Térmica de Isopor, capacidade 120L	UND	15	ISOESTE	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
20	<b>COLHER DE SOPA (AÇO/ALUMÍNIO)</b> - Colher de mesa, inox.	UND	75	BACKER	R\$ 4,70	R\$ 352,50

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história

21	<b>COLHER LISA PARA ARROZ</b> - Colher lisa, inox, 32cm	UND	38	BACKER	R\$ 13,95	R\$ 530,10
22	<b>CONCHA</b> - Concha para feijão, utensílio de aço inox, cabo em aço inox, cabo com furo passante para pendurar. Utensílio de alta qualidade e fácil manuseio.	UND	38	SIMONAGGIO	R\$ 18,70	R\$ 710,60
23	<b>COLHER DESCARTÁVEL</b> - Plástico - Pct c/ 50 und. Grande	PCT	225	STRANPLAST	R\$ 6,50	R\$ 1.462,50
24	<b>COPO DE VIDRO 200ML</b> - copos de vidro transparente de 200 ml.	UND	150	NADIR	R\$ 1,70	R\$ 255,00
25	<b>COPO DE ALUMÍNIO 1L</b> - Copo de Alumínio, produzido em alumínio com 1,3 mm de espessura com capacidade para 1 litro e diâmetro de 10cm. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.	UND	38	BAHIA	R\$ 29,00	R\$ 1.102,00
26	<b>COPO DE ALUMÍNIO 2L</b> - Copo de Alumínio, produzido em alumínio com 1,3 mm de espessura com capacidade para 2 litros e diâmetro de 10cm. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.	UND	38	BAHIA	R\$ 44,80	R\$ 1.702,40
27	<b>COPO DE ALUMÍNIO 5L</b> - Copo de Alumínio, produzido em alumínio com 1,3 mm de espessura com capacidade para 5 litros e diâmetro de 10cm. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.	UND	38	BAHIA	R\$ 85,20	R\$ 3.237,60
28	<b>COPO PARA LIQUIDIFICADOR</b> - Copo para liquidificador, com capacidade de 2l e estrutura em polipropileno (PP).	UND	18	ARNO	R\$ 69,30	R\$ 1.247,40
29	<b>COPO DESCARTÁVEL 200ML</b> - Copo descartável 200 ml litros (ml), especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 mililitros; sem tampa, complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Pacote contendo 100 unidades.	PCT	1875	COPOSCCHIO	R\$ 7,70	R\$ 14.437,50
30	<b>COPO DESCARTÁVEL 250ML</b> - Copo descartável 250 ml litros (ml), especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 250 mililitros; sem tampa, complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Pacote com 100 unidades.	PCT	1875	COPOSCCHIO	R\$ 2,50	R\$ 4.687,50
31	<b>COPO DESCARTÁVEL 400ML</b> - Copo descartável 400 ml litros (ml), especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 400 mililitros; sem tampa, complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Pacote contendo 100 unidades.	PCT	1500	COPOSCCHIO	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
32	<b>COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50ML</b> - Copo descartável 50 ml litros (ml), especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 50 mililitros; sem tampa, complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Pacote	PCT	675	CRISTAL	R\$ 4,99	R\$ 3.368,25

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	contendo 100 unidades					
33	<b>COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ</b> - Coador de tecido para café, em flanela, nº 03.	UND	113	FRANECON	R\$ 8,97	R\$ 1.013,61
34	COLA INSTANTÂNEA - Cola Tipo Super Bond, embalagem com 3g.	UND	38	SUPERBOND	R\$ 4,99	R\$ 189,62
35	CUSCUZEIRO MÉDIO - Cuscuzeiro em alumínio polido - Nº 16 - Cuscuzeiro com base nº16; Material: alumínio polido; Espessura: 0,03cm; Com duas alças e tampa com alça; Medidas aproximadas: Diâmetro com 16cm e altura com 16cm;	UND	38	BAHIA	R\$ 49,30	R\$ 1.873,40
36	ESPONJA DE PRATO - Esponja para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde	UND	375	ASSOLAN	R\$ 1,20	R\$ 450,00
37	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE - Saquinho plástico para Hot Dog, produzidos em polietileno e pigmentos atóxico. Embalagem com 50 unidades. Dimensões 20cm de largura e 12cm de comprimento.	PCT	375	CHIAACCHIO	R\$ 5,50	R\$ 2.062,50
38	EMBALAGEM PARA PIPOCA - Saco em papel para pipoca, embalagem com 50 unidades. Produzidos em papel seda e pigmentos atóxicos. Dimensões 8,5x16	PCT	375	STRONG	R\$ 5,50	R\$ 2.062,50
39	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Escova plástica para lavar multiuso. Com cerda de polipropileno. Tamanho médio. Com cabo de plástico ergonômico.	UND	38	INLAVAS	R\$ 4,50	R\$ 171,00
40	ESCORREDOR PLÁSTICO - Escorredor de Arroz médio, em plástico reforçado (25cm diâmetro)	UND	38	INJPLASTEC	R\$ 19,50	R\$ 741,00
41	<b>ESCORREDOR ALUMÍNIO</b> - Escorredor para secagem de louças.	UND	30	BAHIA	R\$ 99,70	R\$ 2.991,00
42	<b>ESCORREDOR ALUMÍNIO</b> - Escorredor de Macarrão, alumínio nº 30, tipo tacho furado pé	UND	38	BAHIA	R\$ 99,50	R\$ 3.781,00
43	FACA DE MESA (AÇO/ALUMÍNIO) - Faca de mesa, inox. Com serrilha	UND	38	INOX	R\$ 5,80	R\$ 220,40
44	FACA GRANDE - Faca de cozinha em aço carbono, com lâmina de 25cm, cabo em polipropileno, de 12 cm, para uso geral, 10 polegadas.	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 29,50	R\$ 885,00
45	FACÃO - Facão, lâmina em aço carbono 16 com fio liso, cabo de polipropileno com resistência e durabilidade	UND	15	TRAMONTINA	R\$ 49,90	R\$ 748,50
46	FLANELA - Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60cm.	UND	338	COPA	R\$ 4,95	R\$ 1.673,10
47	FERRO ELÉTRICO - Ferro Elétrico de passar roupa, a seco, potência 220w.	UND	150	BLACK DECKER	R\$ 81,33	R\$ 12.199,50
48	<b>GARFO</b> - Garfo de mesa, inox.	UND	19	ORIGINAL	R\$ 5,50	R\$ 104,50
49	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - Garrafa térmica – para líquidos quentes, corpo em inox, com ampola de vidro de 05 litro	UND	38	SORTIDA	R\$ 46,99	R\$ 1.785,62
50	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ - Garrafa térmica – para líquidos quentes, corpo em inox, com ampola de vidro de 01 litro	UND	150	ALADIM	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
51	GUARDANAPO - Guardanapo de papel 33x30centímetros – pacote com 50 unidades especificação técnica: guardanapo – confeccionado em papel absorvente em folha simples; medindo 33 x 30 centímetros.	PCT	38	FLORAL	R\$ 2,50	R\$ 95,00
52	HASTE FLEXÍVEL - Haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo	UND	19	ISABABY	R\$ 3,90	R\$ 74,10

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	aproximadamente 8 cm. Caixa com 75 unidades.					
53	ISQUEIRO - Isqueiro – com gás, material resistente e em cores variadas.	UND	38	BIC	R\$ 5,99	R\$ 227,62
54	JARRA D'ÁGUA 2 LITROS - Jarra, material plástico, capacidade 2 litro, modelo com tampa, cor branca, aplicação água.	UND	38	PLASTIC	R\$ 18,90	R\$ 718,20
55	JARRA D'ÁGUA 4 LITROS - Jarra, material plástico, capacidade 4 litro, modelo com tampa, cor branca, aplicação água.	UND	15	PLASTIC	R\$ 27,70	R\$ 415,50
56	JOGO DE PANELA - Juego de panela, material alumínio, com tampa e com 5 peças em tamanhos variados.	JG	23	BAHIA	R\$ 134,60	R\$ 3.095,80
57	JOGO DE XÍCARAS - Juego de Xícaras, conjunto para café com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 80ml.	JG	18	ORIGINAL	R\$ 77,00	R\$ 1.386,00
58	JOGO DE XÍCARAS - Juego de Xícaras, conjunto para chá com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 200ml.	JG	450	ORIGINAL	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00
59	LÃ DE AÇO - lã de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades.	PCT	15	BOMBRIL	R\$ 2,99	R\$ 44,85
60	LIQUIDIFICADOR - Liquidificador, com 5 velocidades, capacidade para 1,5l, potência de 550w, copo confeccionado em plástico resistente acrílico, com tampa dosadora, potência 220w.	UND	38	WALITA	R\$ 175,00	R\$ 6.650,00
61	LIXEIRA P/COZINHA - Lixeira com tampa e pedal p/ cozinha, material plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 4 litros.	UND	38	INJPLASTEC	R\$ 39,90	R\$ 1.516,20
62	LIXEIRA P/ BANHEIRO - Lixeira para Banheiro, material plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 15 litros.	UND	225	INJPLASTEC	R\$ 8,50	R\$ 1.912,50
63	MARMITEX ALUMÍNIO - Marmitex Descartável Retangular, material em alumínio – N.º 08 – Caixa com 100UND.	CX	113	WYDA	R\$ 75,99	R\$ 8.586,87
64	MARMITEX ISOPOR - Marmitex Descartável, material em isopor – 187x56mm – Caixa com 100UND.	CX	90	ULTRATHERM	R\$ 89,00	R\$ 8.010,00
65	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Pá para coleta de lixo, material plástico com cabo para facilitar o armazenamento do lixo.	UND	150	SOKASA	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50
66	PALITO DE DENTE - Palito de Dente de Madeira Roliça, caixa com 100 unidades.	CX	98	GINA	R\$ 1,10	R\$ 107,80
67	PANELA DE ALUMÍNIO - Panela de Alumínio com tampa, capacidade 2,4l.	UND	98	BAHIA	R\$ 43,90	R\$ 4.302,20
68	PANELA DE ALUMÍNIO - Panela de Alumínio com tampa, capacidade 5l.	UND	38	BAHIA	R\$ 54,95	R\$ 2.088,10
69	PANELA DE PRESSÃO - Panela de Pressão, material alumínio com acabamento polido, com capacidade para 3L.	UND	19	PANELUX	R\$ 65,99	R\$ 1.253,81
70	PANELA DE PRESSÃO - Panela de Pressão, material alumínio com acabamento polido, com capacidade para 4.5L.	UND	19	PANELUX	R\$ 65,99	R\$ 1.253,81
71	PANELA DE PRESSÃO - Panela de Pressão, material alumínio com acabamento polido, com capacidade para 7L.	UND	19	PANELUX	R\$ 119,87	R\$ 2.277,53
72	PANELA DE PRESSÃO - Panela de Pressão, material alumínio com acabamento polido, com capacidade para 10L.	UND	375	PANELUX	R\$ 185,00	R\$ 69.375,00
73	PANO DE PRATO - Pano de Prato, para copa em tecido 100% algodão, saco alvejado, medindo 66x40.	UND	38	ROMA	R\$ 9,99	R\$ 379,62
74	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - Pote de Plástico para alimentos, redondo com tampa e capacidade para 350 ml.	UND	68	TERMOPOTE	R\$ 2,00	R\$ 136,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





75	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - Pote de Plástico para alimentos, redondo com tampa e capacidade para 500 ml.	UND	75	TERMOPOTE	R\$ 2,70	R\$ 202,50
76	POTE DE PLÁSTICO REDONDO - Pote de Plástico redondo, para acondicionar açúcar, confeccionado em polipropileno com capacidade para 3L.	UND	75	TIBA	R\$ 29,80	R\$ 2.235,00
77	POTE DE PLÁSTICO REDONDO - Pote de Plástico redondo, para acondicionar café, confeccionado em polipropileno com capacidade para 2L.	UND	38	TIBA	R\$ 22,90	R\$ 870,20
78	PRENDEDOR DE ROUPA - Prendedor de Roupa, cartela com 24 unidades.	CX	188	STARLUX	R\$ 6,80	R\$ 1.278,40
79	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - Prato Plástico Descartável, embalagem com 1x10, com 15 cm de diâmetro na cor branca.	PCT	90	CRISTAL	R\$ 3,10	R\$ 279,00
80	PRATO DE VIDRO FUNDO - Prato de Vidro Fundo, jogo com 6 peças.	JG	19	DURALEX	R\$ 49,90	R\$ 948,10
81	REGISTRO P/ BOTIJÃO DE GÁS - Registro p/ Botijão de Gás, com mangueira.	UND	225	ALIANÇA	R\$ 75,90	R\$ 17.077,50
82	RODO DE MADEIRA - Rodo de Madeira, material borracha dupla no tamanho 40 cm com cabo de madeira de 120 cm.	UND	188	SOKASA	R\$ 9,95	R\$ 1.870,60
83	RODO DE MADEIRA - Rodo de Madeira, material borracha dupla no tamanho 60 cm com cabo de madeira de 120 cm.	UND	225	SOKASA	R\$ 14,98	R\$ 3.370,50
84	RODO DE PLÁSTICO - Rodo de Plástico, material borracha dupla no tamanho 40 cm com cabo de madeira de 120cm.	UND	188	SANTA MARIA	R\$ 24,80	R\$ 4.662,40
85	RODO DE PLÁSTICO - Rodo de Plástico, material borracha dupla no tamanho 60 cm com cabo de madeira de 120 cm.	UND	240	SANTA MARIA	R\$ 29,86	R\$ 7.166,40
86	RODO - Rodo com cepa de polipropileno, medindo 60 cm de comprimento, borracha dupla, cabo com 120 cm.	UND	23	SANTA MARIA	R\$ 28,90	R\$ 664,70
87	TORNEIRA PARA BEBEDOURO ELÉTRICO - Torneira para bebedouro elétrico	UND	38	HERC	R\$ 9,90	R\$ 376,20
88	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO - Torneira para filtro de barro	UND	1125	HERC	R\$ 9,47	R\$ 10.653,75
89	TAMPA DESCARTÁVEL - Tampa p/ Copo Descartável 400 ml, com 50 unidades.	PCT	19	TERMOPOTE	R\$ 1,00	R\$ 19,00
90	TOUCA DE TNT DESCARTÁVEL - Touca de TNT descartável, embalagem com 100 peças	PCT	300	VABENE	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00
91	VASSOURA - Vassoura com 04 carreiras de pêlo sintético, 30 cm de comprimento, pêlos nas pontas com perfis arredondados, próprios para cantos de parede, fixação com cabo, com sistema de rosca e travamento com pregos ou parafusos, cabo medindo 1,20 m.	UND	225	CONDOR	R\$ 23,00	R\$ 5.175,00
92	VASSOURA DOMÉSTICA - Vassoura doméstica, em três carreiras, 100% piaçava, nº 04, cabo montado, medida aproximada 1,18m.	UND	113	MAX	R\$ 19,00	R\$ 2.147,00
93	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO - Vassoura plástica, para vaso sanitário	UND	188	DALCIN	R\$ 13,90	R\$ 2.613,20
94	PAPEL TOALHA - Papel toalha inodoro, extra-branco, sem impurezas, textura parelha, não alérgico, interfolhadas em pacotes com 1000 folhas, no formato 20 x 21 cm, a fabricação do papel deve ter certificação do cerflor ou do fsc.	UND	75	S. CLEAN	R\$ 7,50	R\$ 562,50
95	PAPEL ALUMÍNIO - Papel alumínio em rolo medindo 0,30cm de largura X 7,5M de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A	UND	90	WYDA	R\$ 7,52	R\$ 676,79

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.					
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$: 313.000,00</b>	

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025

PROCESSO Nº 051/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025  
 VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada-BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **LUKEL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.736.814/0001-17, com sede empresarial a Rua Maria Noelia, N°481, Bairro Regalinho, CEP: 46.760-000, Araci-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Kelvis Oliveira Ribeiro, inscrito com RG:1454352884 SSP-BA, e CPF: 052.173.205-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada no 22 de janeiro 2025, processo administrativo n.º 051/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº003/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais de limpeza e Utensílios Domésticos destinados a manutenção da higiene nas Secretarias Municipais do município de Malhada/Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 103.896,50 (Cento e três mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, para o Lote IV conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 003/2025 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Saúde, Educação e de Assistência Social;

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

**OU**

*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores*

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 003/2025*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 11 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**LUKEL EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ sob o nº 19.736.814/0001-17**  
Contratado

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





LOTE 04 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL	MARCA
1	AVENTAL - Avental Emborrachado, para proteger roupas durante o preparo dos alimentos com aproximadamente 120X70cm. Com amarras na cintura e no pescoço.	30	UNID.	R\$ 17,60	R\$ 528,00	MAICOL
2	BACIA DE ALUMÍNIO - Bacia, material alumínio plástico. 12 litros.	13	UNID.	R\$ 27,00	R\$ 351,00	ALPES
3	BACIA DE ALUMÍNIO - Bacia, material alumínio plástico.26 litros.	13	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 702,00	ALPES
4	BACIA DE ALUMÍNIO - Bacia, material alumínio plástico.32 litros.	13	UNID.	R\$ 84,00	R\$ 1.092,00	ALPES
5	BACIA DE PLÁSTICO 5 L - Bacia, material plástico resistente.	13	UNID.	R\$ 8,60	R\$ 111,80	GIGA
6	BACIA DE PLÁSTICO 12 L - Bacia, material plástico resistente.	18	UNID.	R\$ 17,00	R\$ 306,00	GIGA
7	BACIA DE PLÁSTICO 26 L - Bacia, material plástico resistente	18	UNID.	R\$ 26,00	R\$ 468,00	GIGA
8	BACIA DE PLÁSTICO 32 L - Bacia, material plástico resistente.	6	UNID.	R\$ 32,00	R\$ 192,00	GIGA
9	BACIA DE PLÁSTICO 40 L - Bacia, material plástico resistente.	8	UNID.	R\$ 43,00	R\$ 344,00	GIGA

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história

10	BALDE 11 LITROS (PLÁSTICO) - Balde de plástico, capacidade para 11 (onze) litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	38	UNID.	R\$ 15,50	R\$ 589,00	GIGA
11	BALDE 15 LITROS (PLÁSTICO) - Balde de plástico, capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico; alça em metal	38	UNID.	R\$ 17,00	R\$ 646,00	GIGA
12	BALDE 50 LITROS (PLÁSTICO) - Balde de plástico, capacidade para 50 (cinquenta litros); confeccionado em plástico; com tampa.	30	UNID.	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00	GIGA
13	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, diversos tamanhos, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais.	25	PAR	R\$ 37,00	R\$ 925,00	VOLK
14	BOTA CANO LONGO - Bota preta – Cano longo - Sem bico (Galocha) Calçado ocupacional tipo bota confeccionado em policloreto de vinila (PVC). Solado monodensidade, cano longo com ou sem forro. Cor preta.	25	PAR	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00	VOLK
15	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - Borracha para panela de pressão, capacidade para 7,5.	25	UNID.	R\$ 7,00	R\$ 175,00	A ORIGINAL
16	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10 LITROS - Caldeirão em alumínio fundido, tampa em alumínio fundido, alças em madeira, espessura mínima 3,0mm, capacidade 10 litros, polido.	8	UNID.	R\$ 73,00	R\$ 584,00	ALPES
17	CAIXA TÉRMICA - Caixa Térmica de Isopor, capacidade 12L	10	UNID.	R\$ 40,00	R\$ 400,00	GIGA
18	CAIXA TÉRMICA - Caixa Térmica de Isopor, capacidade 21L	10	UNID.	R\$ 63,00	R\$ 630,00	GIGA

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

19	CAIXA TÉRMICA - Caixa Térmica de Isopor, capacidade 120L	5	UNID.	R\$ 194,00	R\$ 970,00	GIGA
20	COLHER DE SOPA (AÇO/ALUMÍNIO) - Colher de mesa, inox	25	UNID.	R\$ 4,00	R\$ 100,00	ALPES
21	COLHER LISA PARA ARROZ - Colher lisa, inox, 32cm	13	UNID.	R\$ 11,00	R\$ 143,00	ALPES
22	CONCHA - Concha para feijão, utensílio de aço inox, cabo em aço inox, cabo com furo passante para pendurar. Utensílio de alta qualidade e fácil manuseio.	13	UNID.	R\$ 14,00	R\$ 182,00	ALPES
23	COLHER DESCARTÁVEL - Plástico - Pct c/ 50 und. Grande	75	PCT	R\$ 7,00	R\$ 525,00	MEGA PACK
24	COPO DE VIDRO 200ML - copos de vidro transparente de 200 ml	50	UNID.	R\$ 5,00	R\$ 250,00	DURALEX
25	COPO DE ALUMÍNIO 1L - Copo de Alumínio, produzido em alumínio com 1,3 mm de espessura com capacidade para 1 litro e diâmetro de 10cm. Conta com alça antitérmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.	13	UNID.	R\$ 22,00	R\$ 286,00	ALPES
26	COPO DE ALUMÍNIO 2L - Copo de Alumínio, produzido em alumínio com 1,3 mm de espessura com capacidade para 2 litros e diâmetro de 10cm. Conta com alça antitérmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.	13	UNID.	R\$ 41,00	R\$ 533,00	ALPES

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história

27	COPO DE ALUMÍNIO 5L - Copo de Alumínio, produzido em alumínio com 1,3 mm de espessura com capacidade para 5 litros e diâmetro de 10cm. Conta com alça antitérmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.	13	UNID.	R\$ 71,00	R\$ 923,00	ALPES
28	COPO PARA LIQUIDIFICADOR - Copo para liquidificador, com capacidade de 2l e estrutura em polipropileno (PP).	6	UNID.	R\$ 23,00	R\$ 138,00	VITALEX
29	COPO DESCARTÁVEL 200ML - Copo descartável 200 ml litros (ml), especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 mililitros; sem tampa, complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Pacote contendo 100 unidades	625	PCT	R\$ 7,00	R\$ 4.375,00	COPOSCHIO
30	COPO DESCARTÁVEL 250ML - Copo descartável 250 ml litros (ml), especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 250 mililitros; sem tampa, complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Pacote com 100 unidades.	625	PCT	R\$ 11,00	R\$ 6.875,00	COPOSCHIO
31	COPO DESCARTÁVEL 400ML - Copo descartável 400 ml litros (ml), especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 400 mililitros; sem tampa, complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Pacote contendo 100 unidades	500	PCT	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00	COPOSCHIO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

32	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50ML - Copo descartável 50 ml litros (ml), especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 50 mililitros; sem tampa, complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Pacote contendo 100 unidades.	225	PCT	R\$ 7,90	R\$ 1.777,50	COPOSCHIO
33	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ - Coador de tecido para café, em flanela, nº 03.	38	UNID.	R\$ 3,80	R\$ 144,40	CONDOR
34	COLA INSTANTÂNEA - Cola Tipo Super Bond, embalagem com 3g.	13	UNID.	R\$ 2,95	R\$ 38,35	TEKBOND
35	CUSCUZEIRO MÉDIO - Cuscuzeiro em alumínio polido - Nº 16 - Cuscuzeiro com base nº16; Material: alumínio polido; Espessura: 0,03cm; Com duas alças e tampa com alça; Medidas aproximadas: Diâmetro com 16cm e altura com 16cm;	13	UNID.	R\$ 36,00	R\$ 468,00	ALPES
36	ESPONJA DE PRATO - Esponja para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde	125	UNID.	R\$ 3,05	R\$ 381,25	ESFRBOM
37	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE - Saquinho plástico para Hot Dog, produzidos em polietileno e pigmentos atóxico. Embalagem com 50 unidades. Dimensões 20cm de largura e 12cm de comprimento	125	PCT	R\$ 11,00	R\$ 1.375,00	MEGA PACK
38	EMBALAGEM PARA PIPOCA - Saco em papel para pipoca, embalagem com 50 unidades. Produzidos em papel seda e pigmentos atóxicos. Dimensões 8,5x16	125	PCT	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00	MEGA PACK

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

39	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Escova plástica para lavar multiuso. Com cerda de polipropileno. Tamanho médio. Com cabo de plástico ergonômico.	13	UNID.	R\$ 6,60	R\$ 85,80	CONDOR
40	ESCORREDOR PLÁSTICO - Escorredor de Arroz médio, em plástico reforçado (25cm diâmetro)	13	UNID.	R\$ 16,50	R\$ 214,50	GIGA
41	ESCORREDOR ALUMÍNIO - Escorredor para secagem de louças.	10	UNID.	R\$ 41,00	R\$ 410,00	ALPES
42	ESCORREDOR ALUMÍNIO - Escorredor de Macarrão, alumínio nº 30, tipo tacho furado pé	13	UNID.	R\$ 31,00	R\$ 403,00	ALPES
43	FACA DE MESA (AÇO/ALUMÍNIO) - Faca de mesa, inox. Com serrilha	13	UNID.	R\$ 8,40	R\$ 109,20	ALPES
44	FACA GRANDE - Faca de cozinha em aço carbono, com lâmina de 25cm, cabo em polipropileno, de 12 cm, para uso geral, 10 polegadas.	10	UNID.	R\$ 24,00	R\$ 240,00	ALPES
45	FACÃO - Facão, lâmina em aço carbono 16 com fio liso, cabo de polipropileno com resistência e durabilidade	5	UNID.	R\$ 27,00	R\$ 135,00	BANDEIRANTE
46	FLANELA - Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60cm.	113	UNID.	R\$ 3,20	R\$ 361,60	CONDOR
47	ERRO ELÉTRICO - Ferro Elétrico de passar roupa, a seco, potência 220w.	50	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00	ELGIN

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

48	GARFO - Garfo de mesa, inox.	6	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 27,60	LINE
49	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - Garrafa térmica – para líquidos quentes, corpo em inox, com ampola de vidro de 05 litro	13	UNID.	R\$ 94,00	R\$ 1.222,00	SOPRANO
50	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ - Garrafa térmica – para líquidos quentes, corpo em inox, com ampola de vidro de 01 litro	50	UNID.	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00	SOPRANO
51	GUARDANAPO - Guardanapo de papel 33x30centímetros – pacote com 50 unidades especificação técnica: guardanapo – confeccionado em papel absorvente em folha simples; medindo 33 x 30 centímetros.	13	PCT	R\$ 5,20	R\$ 67,60	SNOB
52	HASTE FLEXÍVEL - Haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8 cm. Caixa com 75 unidades.	6	UNID.	R\$ 3,60	R\$ 21,60	COTTON
53	ISQUEIRO - Isqueiro – com gás, material resistente e em cores variadas.	13	UNID.	R\$ 3,00	R\$ 39,00	BIC
54	JARRA D'ÁGUA 2 LITROS - Jarra, material plástico, capacidade 2 litro, modelo com tampa, cor branca, aplicação água	13	UNID.	R\$ 9,00	R\$ 117,00	DURALEX
55	JARRA D'ÁGUA 4 LITROS - Jarra, material plástico, capacidade 4 litro, modelo com tampa, cor branca, aplicação água.	5	UNID.	R\$ 14,90	R\$ 74,50	DURALEX
56	JOGO DE PANELA - Jogo de panela, material alumínio, com tampa e com 5 peças em tamanhos variados	8	JG	R\$ 120,00	R\$ 960,00	ALPES

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

57	JOGO DE XÍCARAS - Jogo de Xícaras, conjunto para café com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 80ml	6	JG	R\$ 38,90	R\$ 233,40	DURALEX
58	JOGO DE XÍCARAS - Jogo de Xícaras, conjunto para chá com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 200ml.	150	JG	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00	DURALEX
59	LÃ DE AÇO - lã de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades.	5	PCT	R\$ 5,20	R\$ 26,00	ASSOLAN
60	LIQUIDIFICADOR - Liquidificador, com 5 velocidades, capacidade para 1,5l, potência de 550w, copo confeccionado em plástico resistente acrílico, com tampa dosadora, potência 220w	13	UNID.	R\$ 109,00	R\$ 1.417,00	MODIAL
61	LIXEIRA P/COZINHA - Lixeira com tampa e pedal p/ cozinha, material plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 4 litros.	13	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 273,00	GIGA
62	LIXEIRA P/ BANHEIRO - Lixeira para Banheiro, material plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 15 litros.	75	UNID.	R\$ 27,00	R\$ 2.025,00	GIGA
63	MARMITEX ALUMÍNIO - Marmitex Descartável Retangular, material em alumínio – Nº 08 – Caixa com 100UND.	38	CX	R\$ 85,00	R\$ 3.230,00	MEGA PACK
64	MARMITEX ISOPOR - Marmitex Descartável, material em isopor – 187x56mm – Caixa com 100UND	30	CX	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00	MEGA PACK
65	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Pá para coleta de lixo, material plástico com cabo para facilitar o armazenamento do lixo.	50	UNID.	R\$ 8,20	R\$ 410,00	CONDOR

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

66	PALITO DE DENTE - Palito de Dente de Madeira Roliça, caixa com 100 unidades.	33	CX	R\$ 1,30	R\$ 42,90	GINA
67	PANELA DE ALUMÍNIO - Panela de Alumínio com tampa, capacidade 2,4l.	33	UNID.	R\$ 24,00	R\$ 792,00	ALPES
68	PANELA DE ALUMÍNIO - Panela de Alumínio com tampa, capacidade 5l.	13	UNID.	R\$ 49,00	R\$ 637,00	ALPES
69	PANELA DE PRESSÃO - Panela de Pressão, material alumínio com acabamento polido, com capacidade para 3L.	6	UNID.	R\$ 84,00	R\$ 504,00	ALPES
70	PANELA DE PRESSÃO - Panela de Pressão, material alumínio com acabamento polido, com capacidade para 4.5L	6	UNID.	R\$ 104,00	R\$ 624,00	ALPES
71	PANELA DE PRESSÃO - Panela de Pressão, material alumínio com acabamento polido, com capacidade para 7L.	6	UNID.	R\$ 135,00	R\$ 810,00	ALPES
72	PANELA DE PRESSÃO - Panela de Pressão, material alumínio com acabamento polido, com capacidade para 10L	125	UNID.	R\$ 144,00	R\$ 18.000,00	ALPES
73	PANO DE PRATO - Pano de Prato, para copa em tecido 100% algodão, saco alvejado, medindo 66x40.	13	UNID.	R\$ 5,20	R\$ 67,60	CONDOR
74	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - Pote de Plástico para alimentos, redondo com tampa e capacidade para 350 ml.	23	UNID.	R\$ 5,20	R\$ 119,60	GIGA

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história

75	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - Pote de Plástico para alimentos, redondo com tampa e capacidade para 500 ml.	25	UNID.	R\$ 6,60	R\$ 165,00	GIGA
76	POTE DE PLÁSTICO REDONDO - Pote de Plástico redondo, para acondicionar açúcar, confeccionado em polipropileno com capacidade para 3L.	25	UNID.	R\$ 11,90	R\$ 297,50	GIGA
77	POTE DE PLÁSTICO REDONDO - Pote de Plástico redondo, para acondicionar café, confeccionado em polipropileno com capacidade para 2L.	13	UNID.	R\$ 11,90	R\$ 154,70	GIGA
78	PRENDEDOR DE ROUPA - Prendedor de Roupa, cartela com 24 unidades	63	CX	R\$ 5,90	R\$ 371,70	CONDOR
79	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - Prato Plástico Descartável, embalagem com 1x10, com 15 cm de diâmetro na cor branca	30	PCT	R\$ 5,50	R\$ 165,00	MEGA PACK
80	PRATO DE VIDRO FUNDO - Prato de Vidro Fundo, jogo com 6 peças.	6	JG	R\$ 41,00	R\$ 246,00	DURALEX
81	REGISTRO P/ BOTIJÃO DE GÁS - Registro p/ Botijão de Gás, com mangueira	75	UNID.	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00	ALIANÇA
82	RODO DE MADEIRA - Rodo de Madeira, material borracha dupla no tamanho 40 cm com cabo de madeira de 120 cm.	63	UNID.	R\$ 14,00	R\$ 882,00	CONDOR
83	RODO DE MADEIRA - Rodo de Madeira, material borracha dupla no tamanho 60 cm com cabo de madeira de 120 cm.	75	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 1.425,00	CONDOR

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

84	RODO DE PLÁSTICO - Rodo de Plástico, material borracha dupla no tamanho 40 cm com cabo de madeira de 120cm.	63	UNID.	R\$ 12,90	R\$ 812,70	CONDOR
85	RODO DE PLÁSTICO - Rodo de Plástico, material borracha dupla no tamanho 60 cm com cabo de madeira de 120 cm.	80	UNID.	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00	CONDOR
86	RODO - Rodo com cepa de polipropileno, medindo 60 cm de comprimento, borracha dupla, cabo com 120 cm.	8	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 168,00	CONDOR
87	TORNEIRA PARA BEBEDOURO ELÉTRICO - Torneira para bebedouro elétrico	13	UNID.	R\$ 9,00	R\$ 117,00	GIFTS
88	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO - Torneira para filtro de barro	375	UNID.	R\$ 9,00	R\$ 3.375,00	GIFTS
89	TAMPA DESCARTÁVEL - Tampa p/ Copo Descartável 400 ml, com 50 unidades	6	PCT	R\$ 10,20	R\$ 61,20	MEGA PACK
90	TOUCA DE TNT DESCARTÁVEL - Touca de TNT descartável, embalagem com 100 peças	100	PCT	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00	MEGA PACK
91	VASSOURA - Vassoura com 04 carreiras de pêlo sintético, 30 cm de comprimento, pêlos nas pontas com perfis arredondados, próprios para cantos de parede, fixação com cabo, com sistema de rosca e travamento com pregos ou parafusos, cabo medindo 1,20 m.	75	UNID.	R\$ 16,90	R\$ 1.267,50	VILMA
92	VASSOURA DOMÉSTICA - Vassoura doméstica, em três carreiras, 100% piaçava, nº 04, cabo montado, medida aproximada 1,18m.	38	UNID.	R\$ 17,00	R\$ 646,00	VILMA

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

93	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO - Vassoura plástica, para vaso sanitário	63	UNID.	R\$ 8,00	R\$ 504,00	CONDOR
94	PAPEL TOALHA - Papel toalha inodoro, extra-branco, sem impurezas, textura parelha, não alérgico, interfolhadas em pacotes com 1000 folhas, no formato 20 x 21 cm, a fabricação do papel deve ter certificação do cerflor ou do fsc.	25	UNID.	R\$ 22,00	R\$ 550,00	SNOB
95	PAPEL ALUMÍNIO – Papel alumínio em rolo medindo 0,30cm de largura X 7,5M de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade	30	UNID.	R\$ 11,00	R\$ 330,00	WYDA
<b>VALOR TOTAL -----&gt;&gt;&gt;</b>					<b>R\$ 103.896,50</b>	
<b>PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 103.896,50</b>						

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa N.º D021/2025.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante o Processo de Dispensa de Licitação N.º D021/2025 – **ADJUDICA** a contratação da **empresa CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº 037.105.975-52, para Prestação de serviços para Elaboração de estudo técnico para execução de atividades pertinentes à disposição final de resíduos domiciliares através de um Aterro Sanitário Consorciado de Pequeno Porte.

Valor Global Adjudicado: **R\$ 12.171,60 (doze mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos)**.

Malhada-BA, 10 de fevereiro de 2025.

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
*Agente de Contratação*





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Dispensa nº. D021/2025**.

**Objeto: Prestação de serviços para Elaboração de estudo técnico para execução de atividades pertinentes à disposição final de resíduos domiciliares através de um Aterro Sanitário Consorciado de Pequeno Porte.**

Licitante:

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02.**

Valor do Global: **R\$ 12.171,60 (doze mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos).**

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 10 de fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
*Prefeito Municipal de Malhada*





### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

**CONTRATADO:** MOREIRA BOM PREÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.690.237/0001-17, com sede empresarial a Praça Palmira Leao, SNº, Distrito do Canabrava, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Henrique Arthur dos Santos Moreira, inscrito com RG:58961860 SSP-SP, e CPF: 043.218.615-86.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e Utensílios Domésticos destinados a manutenção da higiene nas Secretarias Municipais do município de Malhada/ Ba.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº. PE003/2025-SRP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** De 11 de fevereiro 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	02.01- GABINETE DO PREFEITO
<b>AÇÃO</b>	2.003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PUBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.018 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
<b>AÇÃO</b>	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.027 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>AÇÃO</b>	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.305 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
----------------	----------------------------------

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

<b>AÇÃO</b>	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>AÇÃO</b>	2.046 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 2.228 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.314 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 11 de fevereiro de 2025.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

**CONTRATADO:** MAGAZINE PALMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.014.140/0001-99, com sede empresarial a Avenida Castro Alves, N°58, Bairro Centro, CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr° Raimundo Nonato Pires Magalhães, inscrito com RG:23.709.119-48 SSP-BA, e CPF: 993.325.408-10.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e Utensílios Domésticos destinados a manutenção da higiene nas Secretarias Municipais do município de Malhada/ Ba.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº. PE003/2025-SRP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** De 11 de fevereiro 2025 a 31 de dezembro de 2025.

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

<b>UNIDADE</b>	02.01- GABINETE DO PREFEITO
<b>AÇÃO</b>	2.003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.018 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
<b>AÇÃO</b>	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.027 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>AÇÃO</b>	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.305 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
----------------	----------------------------------

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

<b>AÇÃO</b>	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>AÇÃO</b>	2.046 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 2.228 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.314 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 11 de fevereiro de 2025.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

**CONTRATADO:** CARLOS APARECIDO SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.212.068/0001-56, com sede empresarial a Praça Principal, SNº, Distrito do Julião, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Carlos Aparecido Santos, inscrito com RG:407476709 SSP-BA, e CPF: 428.767.615-72.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e Utensílios Domésticos destinados a manutenção da higiene nas Secretarias Municipais do município de Malhada/ Ba.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº. PE003/2025-SRP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** De 11 de fevereiro 2025 a 31 de dezembro de 2025.

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

<b>UNIDADE</b>	02.01- GABINETE DO PREFEITO
<b>AÇÃO</b>	2.003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.018 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
<b>AÇÃO</b>	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.027 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>AÇÃO</b>	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.305 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
----------------	----------------------------------

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

<b>AÇÃO</b>	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>AÇÃO</b>	2.046 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 2.228 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.314 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 11 de fevereiro de 2025.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

**CONTRATADO:** LUKEL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.736.814/0001-17, com sede empresarial a Rua Maria Noelia, N°481, Bairro Regalinho, CEP: 46.760-000, Araci-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr° Kelvis Oliveira Ribeiro, inscrito com RG:1454352884 SSP-BA, e CPF: 052.173.205-08.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e Utensílios Domésticos destinados a manutenção da higiene nas Secretarias Municipais do município de Malhada/ Ba.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº. PE003/2025-SRP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** De 11 de fevereiro 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	02.01- GABINETE DO PREFEITO
<b>AÇÃO</b>	2.003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PUBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.018 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
<b>AÇÃO</b>	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.027 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>AÇÃO</b>	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.305 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
----------------	----------------------------------

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

<b>AÇÃO</b>	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>AÇÃO</b>	2.046 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 2.228 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.314 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 11 de fevereiro de 2025.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





PREFEITURA DE  
**MALHADA**  
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**

CNPJ: 14.105.217/0001-70

**EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N° 003/2025 – ATERRO  
SANITÁRIO DE PEQUENO PORTE COMPARTILHADO - CDS ALTO  
SERTÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.417/0001-70.

**CONTRATADO: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº 037.105.975-52.

**OBJETO: Prestação de serviços para Elaboração de estudo técnico para execução de atividades pertinentes à disposição final de resíduos domiciliares através de um Aterro Sanitário Consorciado de Pequeno Porte**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº. D021/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.107/05, em especial em seu Artigo 2º, parágrafo primeiro, III e Art. 13º; no Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei nº 14.133/21; na Cláusula 8ª, 9ª e Cláusulas 54 a 58 do Protocolo de Intenções e alteração posterior.

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.171,60 (doze mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 10 de fevereiro à 31 de dezembro de 2025.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATIVIDADE/PROJETO:**

**2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

**ELEMENTO DA DESPESA:**

**4.4.9.3.51.00.00 Obras e Instalações**

**FONTE:**

**1500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**1501 - Outros Recursos não Vinculados**

**Malhada, 10 de fevereiro de 2025.**

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
*Prefeito Municipal de Malhada*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5066-63AE-B94E-03B2-D218> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5066-63AE-B94E-03B2-D218



### Hash do Documento

a9b6d5d96bd41392ae537bc565a37d64d836a6bf150578d963ff0521f1bef3e9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/02/2025 16:12 UTC-03:00